

**PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE**Em, 21 / 09 / 2022N.º 9353 Pág. 35

____ Caderno:

LEI 3.762, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Introduz alterações na Lei Municipal nº 2.354/2013, que institui a semana da Pátria no Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, a ser comemorada anualmente, de 01 a 07 de setembro e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Parágrafo único do Art. 2º da Lei Municipal nº 2.354/2013, passa a denominar-se § 1º, inserindo-se ao mesmo artigo, o §2º, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

...

“Art. 2º...

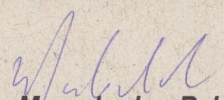
§ 1º Os alunos e funcionários das instituições municipais de ensino prestarão, conforme disposto no caput deste artigo, igualmente reverência nos seus respectivos locais de ensino.

§ 2º O hasteamento da Bandeira mencionado no caput deste artigo, realizar-se-á nos dias úteis (segunda à sexta-feira) durante a Semana Municipal da Pátria, e, excepcionalmente ao sábado e/ou domingo, quando da realização de Desfile Cívico em local a ser definido pela Administração Municipal.” (NR)

Art. 2º Os dispositivos desta Lei constituem parte integrante das normas originárias que instituem a Semana Municipal da Pátria no Município de Ivaiporã, Estado do Paraná e revogando-se formalmente as Leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos seus dispositivos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (20/09/2022).


Marcelo dos Reis
Prefeito em exercício